



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Executivo de Relações Institucionais e Diretor Executivo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão no Gabinete da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor Executivo de Relações Institucionais e Diretor Executivo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, com remuneração de R\$ 11.275,23 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) cada um, dispondo das mesmas prerrogativas legais de Secretário Municipal.

Art. 2º O Diretor Executivo de Relações Institucionais tem como atribuição precípua a realização da interlocução com órgãos e entidades, públicos ou privados, e a sociedade civil organizada, para fortalecer parcerias, pactuar a implantação de políticas públicas e implementar boas práticas de interesse do Poder Executivo Municipal e que beneficiem a população.

Art. 3º O Diretor Executivo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão tem como atribuição precípua a utilização de mecanismos que proporcionem avaliar a efetividade dos planos, programas e projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a fim de subsidiar o Prefeito Municipal na tomada de decisões.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**